

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 14/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na assembleia geral ordinária da Companhia, que será convocada para o dia 14 de abril de 2020, às 14:00 horas, nos termos da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da assembleia geral:</p> <p>(i) todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) o boletim deverá ser assinado pelo o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras.</p> <p>Para documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para o português, registrada em cartório de títulos e documentos.</p> <p>Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.</p> <p>Informações adicionais sobre a assembleia geral e sobre as matérias constantes da ordem do dia constam da proposta da administração da Companhia, disponível nos websites da Companhia (www.mangels.com.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O boletim de voto a distância pode ser enviado pelo acionista: (i) diretamente à Companhia, por correio postal ou eletrônico, para o endereço postal e eletrônico indicados no item 5; ou (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, cujos dados são indicados no item 6, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) uma via original do boletim de voto à distância devidamente preenchida, com todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada, pelo respectivo acionista ou representante legal, com reconhecimento de firma da assinatura; e</p> <p>(ii) cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(ii.1) para acionistas pessoas físicas:</p> <p>a) cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional legalmente reconhecida como documento de identidade); e</p> <p>b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância.</p> <p>(ii.2) para acionistas pessoas jurídicas:</p> <p>a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do acionista (i.e. ata de eleição dos diretores ou equivalente e/ou procuração);</p> <p>b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do procurador, se for o caso; e</p> <p>c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância.</p> <p>(ii.3) para acionistas fundos de investimento:</p> <p>a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo de investimento e do estatuto ou contrato social do seu administrador, do contrato de prestação de serviços com o administrador (se este não estiver indicado no regulamento), além de documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do administrador (i.e. ata de eleição dos diretores e/ou procuração);</p> <p>b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 14/04/2020

procurador, se for o caso; e
c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.4) para acionistas estrangeiros pessoas físicas:

a) cópia autenticada do passaporte do acionista; e
b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.5) para acionistas estrangeiros pessoas jurídicas, fundos ou outras entidades equivalentes:

a) cópia autenticada acompanhada de tradução juramentada para o português do document constitutivo do acionista e do documento que outorga poderes aos seus representantes legais; b) cópia autenticada do passaporte do(s) representante(s) legal(is); e
c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

Todas as procurações outorgadas por acionistas devem possuir firma reconhecida no país de origem.

Todos os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português, devidamente notariados, consularizados ou apostilados, conforme legislação em vigor.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja devidamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios, o acionista será comunicado quanto à necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, mediante correspondência eletrônica endereçada para o e-mail indicado neste boletim.

Caso o acionista pretenda exercer seu voto a distância por meio de prestadores de serviços, deverá entrar em contato com o custodiante ou escriturador, conforme o caso, para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como eventuais documentos por eles solicitados para realização do procedimento de votação a distância.

O prazo máximo para recebimento do boletim de voto a distância, por prestadores de serviços e pela Companhia, é dia 08 de abril de 2020. Boletins de voto recebidos fora do prazo serão desconsiderados, para todos os fins.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

(i) Endereço postal: Rua José Versolato, n.º 101, conjuntos 91 e 92, Baeta Neves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730 (a/c Diretor de Relações com Investidores).

(ii) Endereço eletrônico: p.galvao@mangels.com.br (indicar no assunto do e-mail: "Boletim de Voto a Distância AGO 14.04.2020").

Independentemente do envio dos documentos por via eletrônica, será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos ao endereço postal acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

Horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo - SP

Endereço eletrônico: escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 14/04/2020

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social em curso.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/1976?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Aprovar a proposta da administração para eleger 5 (cinco) membros para compor o Conselho de Administração, se não houver eleição de membro em voto em separado, ou 6 (seis) membros, se houver eleição de membro em voto em separado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Mark Ross Mangels
Susan Jane Mangels Cox
Robert Max Mangels
Alan Robert Mangels
Cristine Mangels Vieira

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 14/04/2020

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Mark Ross Mangels %

Susan Jane Mangels Cox %

Robert Max Mangels %

Alan Robert Mangels %

Cristine Mangels Vieira %

Questão Simples

10. Requisição de eleição em separado de membros do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto.

O acionista somente pode preencher este campo, caso (i) tenha deixado os campos, 6, 7, 8 e 9 em branco e (ii) seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. A comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita mediante o envio, em conjunto com este boletim, dos documentos previstos no item referente às orientações gerais deste boletim.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, I, da Lei nº 6.404/1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

11. O acionista somente pode preencher este campo, caso (i) tenha deixado os campos 6, 7, 8 e 9 em branco, e (ii) seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. A comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita, mediante o envio, em conjunto com este boletim, dos documentos previsto no item referente às orientações gerais deste boletim.

Caso se verifique que nem os titulares com ações com direito à voto, nem titulares de ações preferenciais, sem direito à voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4º do Art. 141 da Lei nº 6.404/1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o Conselho de Administração o candidato com maior número de votos dentre todos aqueles que concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

12. Requisição de eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito.

O acionista somente pode preencher este campo caso (i) tenha deixado os campos 6, 7, 8 e 9 em branco e (ii) seja ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, a comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita mediante envio, em conjunto com este boletim dos documentos previstos no item referente às orientações gerais deste boletim.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do Art. 141, §4º, II da Lei nº 6.404/1976?

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 14/04/2020

Questão Simples

13. O acionista somente pode preencher este campo caso (i) tenha deixado os campos 6, 7, 8 e 9 em branco e (ii) seja ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, a comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita mediante envio, em conjunto com este boletim dos documentos previstos no item referente às orientações gerais deste boletim.

Caso se verifique que nem os titulares com ações com direito à voto, nem titulares de ações preferenciais sem direito à voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4ª do Art. 141 da Lei nº 6.404/1976, você deseja que o seu voto seja agregado aos votos das ações com direito de voto a fim de eleger para o Conselho de Administração o candidato com maior número de votos dentre todos aqueles que concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

14. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 161, da Lei nº 6.404/1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

15. Em caso de instalação da Assembleia Geral em segunda convocação, as instruções de voto constantes neste boletim também poderão ser consideradas?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____